



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

LEI N.º 3.113 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024  
(Projeto de Lei n.º 041/2024, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atendimento de outras indenizações e restituições trabalhistas:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL	
020200 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0002.2004.0000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.94.99 – OUTRAS INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS – ficha 435.....	R\$60.000,00
020400 – FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE	
10.301.0009.2013.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.90.94.99 – OUTRAS INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS – ficha 436.....	R\$12.000,00
020601 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2050.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS – ficha 437 .....	R\$22.000,00
=====	
TOTAL .....	R\$94.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Excesso.....	R\$94.000,00
=====	
TOTAL .....	R\$94.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS  
30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO